

Projeto de Lei

Altera LOA

Lei Orçamentária Anual

Ementa:

Autoriza Abertura de Créditos Especiais

Recursos Emenda Parlamentar Individual

Complementação do FUNDEB - VAAR

2 0 2 3



MUNICÍPIO DE CUBATÍ - PB

Adm: José Ribeiro de Oliveira



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CUBATÍ

MENSAGEM

Ao
Exmo. Sr. Presidente
Mesa Diretora
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Cubatí – PB.

Ref:

Projeto de Lei
Altera LOA – 2023
Autoriza Abertura de Crédito Especial
Emenda Parlamentar de Custeio
Complementação do FUNDEB – VAAR

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências a presente proposição cujo objetivo encontra-se acima referenciado.

A preposição a apreço destinada a atender a implantação de dotações orçamentárias para os empenhamentos de despesas a ser executada com os recursos acima especificados.

A concretização de tal pretensão, tendo em vista não constar do orçamento do município, só é possível através da solicitada inclusão, utilizando-se da técnica contábil de **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinada a tal finalidade.

Sendo assim, torna-se imprescindível a presente proposta, cuja qual acreditamos receber por parte dos membros deste parlamento as necessárias, precisas e urgentes providencias e que este parlamento possa assim referendar tal iniciativa.

Certo do apoio de Vossas Excelências, solicito tramitação do Projeto de Lei em causa em REGIME DE URGÊNCIA, com fulcro legislação regimental desta Casa Legislativa.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CUBATÍ

Confiante na sua aprovação, reitero protestos de elevada consideração.

Atenciosamente;

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubatí – PB., 15 de Junho de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -

Descrição	Valor	Valor
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.381.000,20	
Material de Consumo	1.243.000,00	
Outros Serviços de Terceiros - PESSOAS FÍSICAS	3.390,00	
Outros Serviços de Terceiros - PESSOAS JURÍDICAS	3.390,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADES DE GESTÃO DO SAÚDE	10.391.000,20	
Material de Consumo	1.243.000,00	
Outros Serviços de Terceiros - PESSOAS FÍSICAS	3.390,00	
Outros Serviços de Terceiros - PESSOAS JURÍDICAS	3.390,00	

Art. 2º Os recursos para cobrir as despesas autorizadas pelo artigo anterior são provenientes do orçamento do Município de Cubatí, PB, no âmbito do Art. 43 da Lei Federal nº 4.728/2004.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cubatí, 15 de Junho de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CUBATÍ

PROJETO DE LEI N. _____/2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cubatí – PB.

Faz saber que ele **ENCAMINHA** para **DELIBERAÇÃO** pelo Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de **Créditos Adicionais Especiais** até o limite de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, destinado as seguintes Unidades Orçamentárias, Ações e Dotações:

02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0002.2016	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.543.0000	Recursos de Comp. do FUNDEB – VAAR
3390.30	Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 20.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS JURÍDICAS.....R\$ 30.000,00
06.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0002.2030	ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1.659.3110	Transf. União Decorrentes de Emendas Parl. Individuais
3390.30	Material de Consumo.....R\$ 190.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS FÍSICAS.....R\$ 30.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOAS JURÍDICAS.....R\$ 100.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior são os decorrentes dos **Incisos I, II e II, do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubatí – PB., 15 de Junho de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -